

TERMO DE REFERÊNCIA

ELEMENTOS DE DESPESA	33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
GRUPO	79 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

1 – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro modelagem de chaves, extração de chaves quebradas; modelagem de chaves de móveis e consertos de fechaduras de gavetas para atender as necessidades da EMATER-DF.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente contratação, para atender à demanda quanto aos serviços de reposição, confecção, conserto ou troca de chaves, como também, para aberturas de salas e/ou móveis, visando à preservação do Bem Público e a não interrupção dos serviços administrativos desta EMATER-DF.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.

3.1 Os serviços de chaveiro serão executados a partir de solicitação de quantidade e natureza específica e empenho desta EMATER-DF;

3.2 Os serviços serão realizados por demanda da EMATER-DF, de acordo com a necessidade local dentro das especificações detalhadas neste Termo de Referência ;

3.3 A empresa executora dos serviços deverá empregar mão-de-obra especializada em todos os serviços a serem executados;

3.4 A empresa executora dos serviços deverá programar os serviços de forma a compatibilizá-los com os horários de serviço da Administração e dimensionar as equipes necessárias para o cumprimento do prazo contratual;

3.5 O manuseio e transporte das peças será objeto de cuidados especiais de forma a não prejudicar seus acabamentos;

3.6 Todo o material deverá ser confeccionado em matéria prima de primeira qualidade, dentro das normas técnicas aprovadas para cada caso;

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Item	Qtd. Anual	Unid.	Especificação
01	36	Un.	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: Modelagem de chave simples. Código do Item: 3.3.90.39.79.04.0001.000016-01
02	60	Un.	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: Extração de chave quebrada. Código do Item: 3.3.90.39.79.04.0001.000020-01
03	60	Un.	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: Conserto de fechadura de gaveta. Código do Item: 3.3.90.39.79.04.0001.000032-01

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O valor total estimado da contratação atingirá o valor máximo de **R\$ 8.743,02 (oito mil, setecentos e quarenta e tres reais e dois centavos).**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 Sem prejuízo das disposições previstas em lei compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o contrato, de forma que os serviços sejam executados em tempo hábil, assumindo inteira responsabilidade pela condição e qualidades dos mesmos;
- a) Providenciar, com pontualidade e responsabilidade, a entrega dos serviços executados de forma a não prejudicar o funcionamento da EMATER-DF;
- b) Designar um responsável para o atendimento da EMATER-DF, de modo a assegurar a boa qualidade no recebimento dos serviços a serem entregues e em horário normal de expediente;
- c) Apresentar fatura mensal dos serviços executados no período, devidamente acompanhadas das certidões negativas de débitos exigidas em lei;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e) Informar na Nota Fiscal o valor de retenção do ISS, observado na forma do disposto na legislação vigente, compreendendo inclusive a Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, Lei Distrital Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003 e Lei Distrital nº 3.247, de 17 de dezembro de 2003, bem como o valor de retenção do Imposto de Renda, quando houver, conforme Lei 7.450/85, art. 52, e portaria 314/86(MF) e suas alterações. Caso haja a celebração de Convênio entre a Área Federal e o Distrito Federal, nos moldes do previsto no artigo 33 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o contratado deverá informar ainda, na Nota Fiscal, o valor da retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP;
- f) Informar a conta bancária, agência e nome do banco, e para depósitos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conta específica no BRB (Decreto nº 32.767 de 16/02/2011);

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A EMATER/DF obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços objeto deste Contrato, bem assim:

- a. Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a CONTRATADA;
- b. Colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento dos materiais;
- c. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- d. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e. Determinar providência que entender necessária, visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;
- f. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA, no prazo estabelecido na licitação, bem como no Contrato ou no Empenho;
- g. Efetuar as compensações financeiras por eventuais atrasos no pagamento no percentual de 1% ao mês, não cabendo nenhum outro tipo de penalidade à EMATER-DF.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações.

9. GARANTIA

9.1 Dar garantia de 90(noventa) dias, para os serviços executados, contados a partir da entrega do serviço.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, e apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas acompanhadas das devidas Certidões Negativas: junto ao: INSS, Caixa Econômica Federal, Receita Federal e Receita do Distrito Federal, e Tribunal Superior do Trabalho.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O não cumprimento total ou parcial do objeto pactuado implicará na aplicação de penalidade nos termos do decreto 26.851/06 e atualizações, na Lei 8.666/93 e Decreto 5.450/2005.

12. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

12.1 O local de entrega dos serviços será no Almoxarifado do Ed. Sede da EMATER-DF, Parque Estação Biológica, Cep: 70.770-915 - Asa Norte – Brasília-DF;

12.2 A execução do serviço será por demanda conforme cronograma previsto abaixo.

Item	Qtd Mensal	Qtd. Anual	Unid.	Especificação
01	03	36	Un.	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: Modelagem de chave simples. Código do Item: 3.3.90.39.79.04.0001.000016-01
02	05	60	Un.	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: Extração de chave quebrada. Código do Item: 3.3.90.39.79.04.0001.000020-01
03	05	60	Un.	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: Conserto de fechadura de gaveta. Código do Item: 3.3.90.39.79.04.0001.000032-01

Brasília, 14 de março de 2014.

HENRIQUE LOURENÇO PACHECO
Gerente de Material e Patrimônio

MAGNÓLIA RODRIGUES DA SILVA
Setor de Compras